



LEI Nº 2.197 /2012

“Dispõe sobre a alteração de valores descrita no artigo I da Lei nº. 1.977/2009, acompanhando os novos parâmetros instituídos pela Lei Federal nº. 12.655/2012 que trata de projetos habitacionais populares, vinculados ao programa minha casa minha vida e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando, a necessidade de adequação de valores em conformidade da Lei Federal nº.12.655/2012 que trata de “projetos habitacionais populares, vinculados ao programa minha casa, minha vida e dá outras providências”.

Considerando, ainda a necessária adequação e modificação específica ao artigo supracitado para implantação de empreendimentos de interesse social, vinculado ao Programa Federal.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.977/2009, de 12 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º-Fica instituído no âmbito do Município de ALAGOINHAS o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa "*Minha Casa, Minha Vida*", e cujas unidades habitacionais tenham valor comercial de até **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)”.

Parágrafo Único – Os valores comerciais dos imóveis descritos neste artigo acompanharão os reajustes realizados pelo Governo Federal ao Programa minha casa minha vida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de dezembro 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
